



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022, DE 14 DE JUNHO 2022.

“Altera a redação do artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Heliodora.”

A Mesa da Câmara Municipal de Heliodora/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

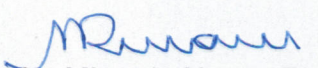
Art. 1º. O artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Heliodora passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212 É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

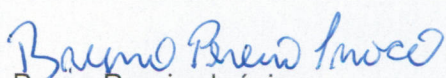
Parágrafo único. Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Heliodora, 14 de junho de 2022.


Regimaira Miranda Nunes Rodrigues

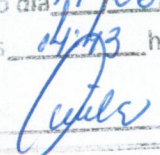
Vereadora


Bruno Pereira Inácio

Vereador


Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº	
71	
Documento recebido	
no dia	14/06/2022
às	14h13 horas





CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

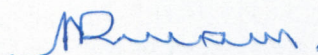
JUSTIFICATIVA

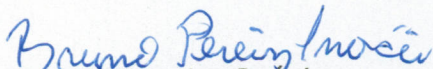
Vimos pelo presente adaptar a Lei Orgânica do Município a Legislação Federal que trata da matéria, sendo tal fato anseio de toda sociedade.

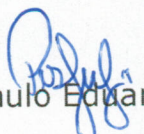
Tal medida se faz mister para que a Câmara Municipal de Heliodora preste melhores e relevantes serviços a população.

Senhores Vereadores esperamos, por tais motivos, que a presente Emenda seja aprovada por unanimidade dos presentes.

Câmara Municipal de Heliodora, 14 de junho de 2022.


Regimaíra Miranda Nunes Rodrigues
Vereadora


Bruno Pereira Inácio
Vereador


Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente